



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=31904918000199, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2024.07.30 08:12:42 -03'00'



DECRETO Nº 2349/2024

SÚMULA: Concede horas suplementares a professor e
dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas horas suplementares à professora abaixo relacionada
por até 31 de dezembro de 2024, conforme o artigo 17 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de
2005:

Servidora	Matrícula	Início
Viviani Nunes da Silva	3999/01	23/07/2024

Parágrafo Único: As horas suplementares a que se refere o caput deste artigo
são para suprir licenças e afastamentos de professores.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 29 de julho de 2024.


Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2350/2024

SÚMULA: Concede progressão funcional a servidor municipal e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal ao servidor abaixo relacionado de conformidade com o **Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005:**

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Antonio Marcos Daga	4642/01	Assessor Jurídico	C M 19	C M 20
Carlos Vicente De La Torre Filho	6211/01	Fisioterapeuta	C B 17	C B 19
Geovanna Henning Debus	4683/01	Assessora Jurídica	C M 19	C M 20

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 29 de julho de 2024.


Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2351/2024

SÚMULA: Concede progressão a servidor e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal ao servidor abaixo relacionado de conformidade o **Art. 10** cominado com o §1º do inciso II do **Art. 11** da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Nerlei Muller	4014/01	Professora	POS 11	POS 13
Roseli Aparecida de Souza	241/01	Professora	POS 19	POS 20
Roseli Aparecida de Souza	241/02	Professora	POS 15	POS 17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 29 de julho de 2024.


Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2352/2024

SÚMULA: Revoga Licença para Atividade Política e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a pedido, a Licença para Atividade Política concedida pelo Decreto nº 2335/2024 ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	RG	Cargo Efetivo
Fidelcino Franco dos Santos	8.010.806-0 PR	Motorista

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 29 de julho de 2024.


Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-000, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **2S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Desembargador Antônio de Paula, nº 848, bairro Boqueirão, CEP: 81.730-380, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 31.497.010/0001-08, neste ato representada por sua representante legal a senhora Alessandra Matos Schulz, portadora da Cédula de Identidade nº **.100.017-*, e do CPF nº ***.125.941-**, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente **CONTRATO** decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 18/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente **CONTRATO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante **NAD – Nota de Autorização de Despesa**, por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os locais.**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

25
COMERCI
O E
SERVICOS
LTDA:314
97010000
108

Assinado de
forma digital
por 25
COMERCI
O E
SERVICOS
LTDA:3149701
000108
Dados:
2024.07.26
17:17:14 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e CONTRATO as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata de registro de preços

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de R\$ 1.788,61 (Um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9	Conjunto de alinhavo: Confeccionado em M.D.F. composto por no mínimo 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, e 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aproximadamente 20 x 20 x 8 cm.	3	UN	R\$ 97,8900	R\$ 293,6700	PROPRIA
14	Jogo de domino kit matemática com no mínimo 8 jogos sortidos contendo 28 peças cd mdf e madeira.	3	UN	R\$ 175,0000	R\$ 525,0000	PROPRIA
17	Jogo da memória alfabeto de A – Z: Jogo confeccionado em M.D.F. contendo no mínimo 26 pares totalizando 52 peças de 5 x 5 cm cada contendo as letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra serigrafadas em uma das faces com tinta em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aproximadamente	1	UN	R\$ 60,0000	R\$ 60,0000	PROPRIA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pihema.pr.gov.br - www.pihema.pr.gov.br

25
COMERCIO
Atividade de
comércio
de comércio
serviços
LTDAS 3149
701000010
2024-07-26
10:11:11

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	17,5 x 17,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.					
21	Quebra cabeça divisão silábica: Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, contendo no mínimo 72 peças encaixáveis que formam aproximadamente 18 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 130x125x2,8mm, acondicionado em caixa cartonada	2	UN	R\$ 44,9900	R\$ 89,9800	PRÓPRIA
22	Quebra cabeça blocos: confeccionado em MDF contendo no mínimo 6 quebra cabeças com no mínimo 4 placas cada medindo aproximadamente 100x100mm	4	UN	R\$ 94,9900	R\$ 379,9600	PRÓPRIA
23	Quebra cabeça casal vários modelos MDF contendo no mínimo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça um casal de animal com corte diferenciado. Peças de M.D.F pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica.	2	UN	R\$ 220,0000	R\$ 440,0000	PRÓPRIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

25 COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:31497010000108
Assinado de forma digital por
25 COMERCIO E SERVICOS
LTDA:31497010000108
Data: 2024.07.26 17:17:39
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 3900 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 900 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 3885 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 885 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

25
COMERC
O E
SERVICOS
LTDA:314
97010000
Assinado de
forn digital
por 25
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:31490310
000184
Data: 2024.07.30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

25
COMERCI
O E
SERVICOS
LTDA-3149000108
70100001

Assinado de
forma digital
por 25
COMERCI
O E
SERVICOS
LTDA-3149000108
Dados:
2024.07.30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

25 COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:3149701000010
8

Assinado de forma digital por
25 COMERCIO E SERVICOS
LTDA:31497010000108
Data: 2024.07.26 17:18:03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Certão 2024/12024

25 COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:314970100001
08

Assinado de forma digital por
25 COMERCIO E SERVICOS
LTDA:31497010000108
Data: 2024.07.26 17:18:11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: SIMONE BEATRIZ FERRARI.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

25 COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:31497010000108

Assinado de forma digital por
25 COMERCIO E SERVICOS
LTDA:31497010000108
Dados: 2024.07.26 17:18:18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATANTE:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
nprefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

25
COMERCIO
E
SERVICOS
LTDA:3149 000108
LTDA:3149 000108
701000010
Assinado de
forma digital
por 25
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:3149701
Dados:
2024.07.26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

25
COMERCIAL
O E
SERVICOS
LTDA:314
97010000

Assinado de
forma digital
por 25
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:3149701
0000108
Dados:
2024.07.26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

25
Assinado de
forma digital por
COMERCIO 25 COMERCIO E
E SERVICOS SERVICOS
LTDA:3149 090108
701000010
Data: 2024.07.26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

25
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:3149
701000010
Assinado de
forma digital por
25 COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:31497010
006108
Dados:
2024.07.26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 25 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF ***.594.249-** - VIVIANE COMIRAN

2S COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:31497010000108

2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF ***.125.941-** - ALESSANDRA MATOS SCHULZ

Assinado de forma digital por 2S

COMERCIO E SERVICOS

LTDA:31497010000108

Dados: 2024.07.26 17:18:59 -03'00'

FISCAL DO CONTRATO

CPF ***.521.379-** - SIMONE BEATRIZ FERRARI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-000, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** estabelecida na Rua Belém, nº 75, térreo, bairro Centro, CEP: 85.465-000, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.607.722/0001-62, neste ato representada por sua representante legal a senhora Raquel Andreiv, portadora da Cédula de Identidade nº *.93.27*-, e do CPF nº *.066.139-*, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente CONTRATO decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 18/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente CONTRATO tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante NAD – Nota de Autorização de Despesa, por escrito, na qual estarão devidamente descritos e discriminados os locais.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e CONTRATO as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata de registro de preços

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R\$ 3.573,20 (Três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3	Boneca de braços, pernas e cabeça de plástico vinil e corpo de plástico rígido medindo aproximadamente 32 cm contendo acessórios /roupas.	3	UN	R\$ 49,9900	R\$ 149,9700	MILK
4	Carrinho didático com blocos pedagógicos e formas geométricas medindo aproximadamente 28cm.	2	UN	R\$ 59,9900	R\$ 119,9800	MONTE LIBANO
7	Carrinho de bonecas com dimensões aproximadas 11x25,7x69 cm	2	UN	R\$ 63,9900	R\$ 127,9800	GGB
8	Casa de bonecas contendo no mínimo 25 mini móveis confeccionada em Madeira MDF dois andares, 5 ambientes medindo aproximadamente: 80 cm x 60 cm x 27 cm, casinha com móveis.	1	UN	R\$ 177,9900	R\$ 177,9900	PARAISO
10	Jogo 5 em 1: Contendo jogos confeccionados em MDF e madeira, impressos em polipropileno e EVA, medindo aproximadamente 260x260x22mm contendo jogo da velha, damas, xadrez, trilha e ludo	20	UN	R\$ 88,9900	R\$ 1.779,8000	JOTT PLAY
15	Jogo de Dominó Estojo com 28 Peças, material resina, dimensões	20	UN	R\$ 31,9900	R\$ 639,8000	WESTERN

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Edição 2024/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	aproximadamente do produto 20 x 2 x 11 cm; 380 g					
20	Quebra cabeça transportes :Conjunto com no mínimo 10 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada	2	UN	R\$ 168,9900	R\$ 337,9800	BRINK MOBIL
30	Boia/ espaguete macarrão/ flutuador SEM FURO para piscina de natação cores sortidas tamanho aproximado de 1,6mx8cm. Material polietileno.	30	UN	R\$ 7,9900	R\$ 239,7000	MOR

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 3900 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 900 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 3885 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 885 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

recusado/serviço que tiver que ser feito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
nprefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: SIMONE BEATRIZ FERRARI.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATANTE:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto lícito ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto lícito, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
0140-2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 136 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Edição 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 25 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF ***.594.249.- VIVIANE COMIRAN

Raquel
Andreiv

Assinado eletronicamente
por Raquel Andreiv
Data: 30/07/2024
17:05:11 -03'00'

A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CPF ***.066.139.- RAQUEL ANDREIV

FISCAL DO CONTRATO
CPF ***.521.379.- SIMONE BEATRIZ FERRARI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-000, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **ESPORTIVA RV LTDA**, estabelecida no Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, sala A, bairro Centro, CEP: 85.900-215, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.468.880/0001-53, neste ato representada por seu representante legal o senhor Fernando Rodrigo Royer, portador da Cédula de Identidade nº *.012.976-*, e do CPF nº ***.062.349-**, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente **CONTRATO** decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 18/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente **CONTRATO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante **NAD – Nota de Autorização de Despesa**, por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os locais.**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e CONTRATO as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata de registro de preços

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de R\$ 1.299,80 (Um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Baralho 139 Vermelho Naipes Convencional, Versatilidade para Diversos Jogos: Ideal para Truco, Buraco, Cacheta e muito mais com 55 Cartas e material cartão Couché 290gr	20	UN	R\$ 8,9900	R\$ 179,8000	COPAG 139
29	Corda de pular em 100% sisal, cabo de madeira; dimensões aproximadamente 2,50 cm	30	UN	R\$ 10,0000	R\$ 300,0000	SCALIBU 2,50 MTS SISAL
32	Bola borracha lcm nº 08 125/130 mm com aproximadamente 130g	20	UN	R\$ 10,0000	R\$ 200,0000	LCM BORRACHA Nº08
33	Bola borracha lcm nº10 150/157mm com aproximadamente 220gr	20	UN	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000	LCM BORRACHA Nº10
34	Bola borracha lcm nº 12 180/185 mm com aproximadamente 300gr	20	UN	R\$ 17,0000	R\$ 340,0000	LCM BORRACHA Nº012

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 3900 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 900 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 3885 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 885 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
nprefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: SIMONE BEATRIZ FERRARI.

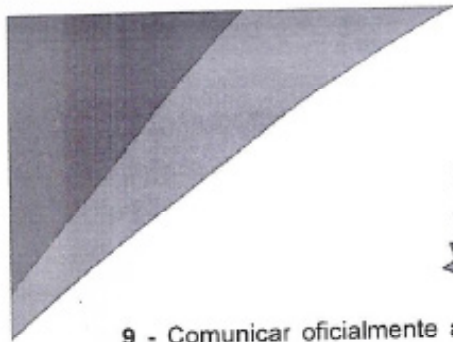
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
nprefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
nprefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 25 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF ***.594.249/22 - VIVIANE COMIRAN

FISCAL DO CONTRATO
CPF ***.521.379/22 - SIMONE BEATRIZ FERRARI

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

FERNANDO
RODRIGO
ROYER0570023
4907

Assinado de forma
digital por FERNANDO
RODRIGO
ROYER05700234907
Data: 2024.07.30
09:15:11 -03'00'

ESPORTIVA RV LTDA
CPF ***.062.349/22 - FERNANDO RODRIGO ROYER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante NAD – Nota de Autorização de Despesa, por escrito, na qual estarão devidamente descritos e discriminados os locais.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e CONTRATO as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de R\$ 339,80 (Trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
31	Bola borracha lcn nº 06 105/110 mm com aproximadamente 100gr	20	UN	R\$ 16,9900	R\$ 339,8000	LCM 6

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

IBEMA SPORTS
COMÉRCIO DE
PRODUTOS
ESPORTIVOS
LTDA. 22.827.162-00
(08103)
CNPJ 22.827.162-00
R. NEY EIRSON NAPOLI, 1426 - CENTRO - IBEMA - PARANÁ
CEP 83.200-000
FONE: (45) 3238-1347
E-MAIL: prefeitura@pibema.pr.gov.br
www.pibema.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 3900 - MATERIAL DE CONSUMO

IBEMA ESPORTE
COMÉRCIO DE
PRODUTOS
ESPORTIVOS
LTD.A-22302000
00183

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 900 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 3885 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 885 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no

IBEMA SPORTE
COMERCIO DE
PRODUTOS
ESPORTIVOS
LTDA. 223627000
00103
CNPJ 223627000-00
RUA VIGILANTE, 100
JARDIM IBEMA, 85000-000
IBEMA, PR

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

to, não poderá
cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

IBEMA SPORTS
COMERCIO DE
PRODUTOS
ESPORTIVOS
LTDA.2236/2022
00153

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: SIMONE BEATRIZ FERRARI.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATANTE:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

IBEMA SPORTS
COMÉRCIO DE
PRODUTOS
ESPORTEIVOS
LTDA 223827600
00193

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência

IBEMA SPORTS
COMERCIO DE
PRODUTOS
ESPORTIVOS
LTD.A 223827009
00153
CNPJ 223827009
R. São João, 100
Fone: (45) 3238-1347
www.pibema.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

IBEMA ESPORTE
COMERCIO DE
PRODUTOS
ESPORTIVOS
LTDA 220821696
00153
TODOS OS DIREITOS
RESERVADOS
A REPRODUÇÃO
DESTE DOCUMENTO
SEM A AUTORIZAÇÃO
DA PREFEITURA DE
IBEMA É PROIBIDA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Q ~~Qm~~



Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023.

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nei Euirson Napoli, nº 1426, centro, cidade de Ibema, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pela Prefeita Municipal, e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DIERKA**, CNPJ: **33.343.973/0001-82**, com endereço na Avenida Brasil, Nº 1089, Bairro Centro, CEP: 84.350-00, na cidade de Ortigueira, estado do Paraná que na melhor forma de direito, decidem **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindida a Ata de Registro de Preço em epígrafe, a partir de 30/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da RESCISÃO, e pelos motivos que fundamentam, foi lavrado multa rescisória cuja qual foi encaminhada para empresa.

E por ser este o desfecho, é lavrado o presente termo e publicado, para que surta os efeitos legais.

Ibema, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF ***.594.249-**



MUNICÍPIO DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 32, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	36.168.820,00	42.810.848,15	7.746.028,75	18,09	20.174.763,97	47,13	22.436.082,18
RECEITAS CORRENTES	34.487.480,00	35.804.698,65	7.302.406,82	20,40	19.321.967,68	53,96	16.482.722,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.093.320,00	4.093.320,00	1.004.111,67	24,53	2.020.230,17	49,35	2.073.089,83
Impostos	3.506.500,00	3.506.500,00	851.813,81	24,29	1.683.007,47	48,00	1.823.492,13
Taxas	586.820,00	586.820,00	152.295,86	26,94	337.223,30	59,65	238.077,70
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
CONTRIBUIÇÕES	424.900,00	424.900,00	100.912,51	23,75	262.414,64	61,75	162.535,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	424.900,00	424.900,00	100.912,51	23,75	262.414,64	61,75	162.535,36
RECEITA PATRIMONIAL	397.800,00	338.075,00	166.383,99	49,22	517.544,32	153,08	-179.469,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	282.800,00	323.075,00	166.383,99	51,50	517.544,32	160,19	-194.469,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.900,00	219.900,00	35.892,67	16,32	73.756,84	33,54	146.143,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	199.900,00	199.900,00	35.892,67	17,96	73.756,84	36,90	126.143,16
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.436.530,00	30.713.465,65	3.991.166,91	19,51	16.436.533,76	53,52	14.276.931,89
Transferências da União e de suas Entidades	19.000.280,00	19.306.991,05	3.567.855,19	18,44	9.249.630,37	47,91	10.057.360,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.191.250,00	6.251.474,60	1.460.837,30	23,31	4.199.828,11	67,18	2.051.646,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	25.769,39	11,71	194.230,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.935.000,00	4.935.000,00	962.474,42	19,50	2.941.305,89	60,01	1.973.694,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	3.939,27	26,26	11.487,55	76,58	3.512,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	695,21	0,00	695,21	0,00	-695,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	918,28	0,00	-918,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	3.244,06	21,63	9.878,06	65,84	5.121,94
RECEITAS DE CAPITAL	1.681.340,00	7.006.155,50	443.619,91	6,33	852.796,29	12,17	6.153.359,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Alienação de Bens Móveis	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.651.540,00	6.976.355,50	443.619,91	6,36	852.796,29	12,22	6.123.559,21
Transferências da União e de suas Entidades	881.540,00	881.540,00	186.903,51	21,20	186.903,51	21,20	694.636,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	770.000,00	6.094.815,50	256.716,40	4,21	665.892,78	10,92	5.428.922,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.168.820,00	42.810.846,15	7.746.026,73	18,00	20.174.763,97	47,13	22.636.082,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.168.820,00	42.810.846,15	7.746.026,73	18,00	20.174.763,97	47,13	22.636.082,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.168.820,00	42.810.846,15	7.746.026,73	18,00	20.174.763,97	47,13	22.636.082,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.168.820,00	42.810.846,15	7.746.026,73	18,00	20.174.763,97	47,13	22.636.082,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.404.475,37	-	-	6.404.475,37	-	-
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.404.475,37	-	-	6.404.475,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.168.820,00	49.215.321,52	5.805.683,34	22.102.448,09	27.112.881,43	6.545.888,89	16.731.926,07	32.483.395,50	15.721.652,78
DESPESAS CORRENTES	36.845.258,46	34.337.178,33	3.333.116,82	16.532.344,20	11.804.834,13	6.003.380,27	15.765.772,17	18.371.406,16	12.813.819,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.228.725,00	18.438.357,35	3.084.485,61	9.151.832,86	9.286.864,96	3.115.968,81	9.087.632,96	9.321.108,79	8.832.758,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	368.508,00	368.508,00	53.891,30	389.281,38	389.216,42	83.891,50	165.281,58	165.218,62	385.261,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.268.013,46	15.538.148,58	3.445.599,31	7.211.229,86	8.322.818,92	2.834.306,56	6.513.097,60	8.825.082,99	6.614.836,77
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.268.013,46	15.538.148,58	3.445.599,31	7.211.229,86	8.322.818,92	2.834.306,56	6.513.097,60	8.825.082,99	6.614.836,77
DESPESAS DE CAPITAL	5.125.581,54	14.802.143,19	2.172.566,52	5.570.899,89	9.331.843,30	542.508,43	968.123,89	13.815.969,54	908.572,85
INVESTIMENTOS	4.105.081,54	13.860.843,19	81.292,04	3.118.802,55	8.742.548,64	391.728,54	514.980,51	13.346.862,68	237.378,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.020.500,00	1.020.500,00	150.874,48	451.393,34	568.306,66	150.874,48	451.192,34	568.306,66	451.393,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.168.820,00	49.215.321,52	5.805.683,34	22.102.448,09	27.112.881,43	6.545.888,89	16.731.926,07	32.483.395,50	15.721.652,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.168.820,00	49.215.321,52	5.805.683,34	22.102.448,09	27.112.881,43	6.545.888,89	16.731.926,07	32.483.395,50	15.721.652,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8,00	-	-	3.412.833,85	-	4.423.111,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.168.820,00	49.215.321,52	5.805.683,34	22.102.448,09	-	6.545.888,89	20.174.763,97	-	28.174.763,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 29/07/2024 às 10h e 38m.



VIVIANE COMIRAN

PREFEITA

MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RODRIGO SCATOLIN

Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH

Controle Interno

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

R\$ 1.0

BBDO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea “c”)

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Despesas Liquidadas			Saldo
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		% (total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	% (total d)	(e) = (a-d)			
			No Período	Até o Período (b)									
DESPESAS EXCETO INTRA-ORGANIZMATICA LEGISLATIVA	36.106.820,00	49.215.321,52	5.805.683,34	22.102.440,00	100,00	27.112.881,43	6.545.868,69	16.731.926,02	100,00	32.483.395,50			
Ação Legislativa	1.905.000,00	1.905.000,00	252.045,86	762.804,00	3,45	1.142.196,00	252.045,86	762.804,00	4,56	1.142.196,00			
Administração	2.889.250,00	2.938.844,33	58.403,52	1.586.846,73	7,18	1.351.007,80	514.394,63	1.517.452,08	9,00	1.421.302,45			
Planejamento e Orçamento	226.250,00	246.250,00	55.140,84	100.994,25	0,68	95.255,75	53.140,84	150.894,25	0,80	95.255,75			
Ação Interação do Cidadão	2.543.500,00	2.573.094,55	482.484,40	1.374.414,28	6,32	1.188.690,25	438.435,51	1.305.100,63	7,00	1.267.984,00			
Controle Externos	119.500,00	119.500,00	20.778,28	61.478,20	0,28	58.061,80	20.778,28	61.478,20	0,27	58.061,80			
DEPESA SOCIAL	50.900,00	50.900,00	14.588,92	35.968,10	0,16	14.911,90	14.588,92	35.968,10	0,22	14.911,90			
Deixos Terceiros	50.900,00	50.900,00	14.588,92	35.968,10	0,16	14.911,90	14.588,92	35.968,10	0,22	14.911,90			
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.631.550,00	2.256.424,35	335.994,74	978.129,37	4,43	1.278.294,62	292.247,39	901.450,78	5,39	1.394.073,57			
Atendimento ao Idoso	23.900,00	36.214,51	0,00	0,00	0,00	36.214,51	0,00	0,00	0,00	36.214,51			
Atendimento ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Atendimento à Criança e ao Adolescente	248.800,00	350.483,46	31.369,47	88.444,77	0,40	262.074,69	29.733,29	82.574,21	0,43	267.908,25			
Atendimento Comunitário	1.359.250,00	1.899.716,38	364.625,21	889.684,96	4,03	262.534,10	189.785,96	4.882.095,46	29,18	1.712.614,01			
SAÚDE	9.370.987,61	12.014.709,47	1.633.011,09	5.046.189,58	22,83	6.968.519,88	1.824.314,52	3.200.267,78	19,15	4.662.304,30			
Ação Básica	6.289.982,39	7.862.572,03	915.962,50	3.319.033,68	15,02	4.543.508,35	1.173.172,51	1.449.594,45	8,00	3.171.453,55			
Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	2.021.573,22	3.165.044,00	600.262,81	1.489.086,78	6,74	1.675.961,22	44.739,55	72.173,96	0,43	1.276.000,00			
Serviço Profissional e Temporário	200.000,00	200.000,00	1.226,14	34.891,69	0,16	408.783,40	13.530,28	128.167,63	0,21	1.284.246,66			
Vigilância Sanitária	62.300,00	440.675,15	13.550,28	125.167,67	0,57	218.246,66	42.029,39	43.377,56	25,50	5.584.032,24			
Vigilância Epidemiológica	293.250,00	340.414,28	42.029,39	4.906.673,06	20,39	5.414.941,34	1.572.016,13	2.366.654,96	14,13	2.782.958,90			
EDUCAÇÃO	9.768.016,69	9.921.614,38	1.558.529,51	2.793.654,67	10,83	2.793.654,67	878.233,37	1.794.022,57	0,99	2.660.312,55			
Educação Fundamental	5.001.386,69	5.147.613,89	878.588,91	33.784,37	0,43	2.360.398,70	33.611,85	93.786,45	10,66	2.396.807,07			
Educação Superior	354.100,00	354.100,00	93.958,97	1.820.726,30	8,24	6.960,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00			
Educação Infantil	4.183.530,00	4.180.830,00	937.480,59	0,00	0,00	34.321,40	43.080,74	95.096,80	0,57	137.473,72			
Diversão de Jovens e Adultos	6.500,00	212.570,52	8.666,64	198.339,12	0,90	225.790,50	367.827,07	411.824,87	2,46	231.175,12			
Diversão Especial	220.500,00	643.000,00	373.211,70	417.209,50	1,89	225.790,50	367.827,07	411.824,87	2,46	231.175,12			
CULTURA	378.000,00	643.000,00	373.211,70	417.209,50	1,89	225.790,50	367.827,07	411.824,87	2,46	231.175,12			
Diversão Cultural	378.000,00	643.000,00	373.211,70	417.209,50	1,89	225.790,50	367.827,07	411.824,87	2,46	231.175,12			
ORÇAMENTO	2.244.240,00	11.845.833,54	37.116,18	6.438.908,78	29,09	5.416.924,76	1.813.462,86	1.813.038,47	10,84	10.032.795,07			
Infr-Estrutura Urbana	1.361.540,00	10.893.480,88	33.499,51	5.673.911,15	25,67	5.219.169,73	781.732,30	1.994.880,17	6,83	9.784.600,71			
Serviços Urbanos	882.700,00	952.352,66	243.616,67	754.997,63	3,42	97.355,03	249.730,70	794.158,30	4,21	248.194,36			
SANEAMENTO	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00			
Saneamento Básico Resi	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00			
GESTÃO AMBIENTAL	1.161.380,00	1.171.049,00	130.145,86	371.245,47	1,68	789.803,53	98.351,62	41.530,92	0,25	609.509,58			
Preservação e Conservação Ambiental	641.380,00	651.049,00	16.876,72	48.329,32	0,22	602.319,68	17.287,94	7.139,00	0,10	299.680,21			
Conservação Ambiental	530.000,00	520.000,00	113.209,14	322.516,15	1,40	197.483,85	81.063,78	296.310,79	0,81	377.171,83			
AGRICULTURA	501.237,49	512.234,58	59.710,69	159.003,23	0,68	352.229,66	30.986,42	155.063,25	0,81	377.171,83			
Economia Rural	501.237,49	512.234,58	59.710,69	159.003,23	0,68	352.229,66	30.986,42	155.063,25	0,81	377.171,83			
INDÚSTRIA	410.000,00	422.000,00	0,00	20.928,57	0,09	401.071,43	0,00	0,00	0,00	422.000,00			
Propriedade Industrial	410.000,00	422.000,00	0,00	20.928,57	0,09	401.071,43	0,00	0,00	0,00	422.000,00			
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00			
Proteção Social	416.000,00	434.400,00	0,00	240.000,00	1,39	194.400,00	100.589,00	100.589,00	0,60	333.820,00			
ENERGIA	416.000,00	434.400,00	0,00	240.000,00	1,39	194.400,00	100.589,00	100.589,00	0,60	333.820,00			
Energia Elétrica	2.381.150,00	2.453.603,37	243.159,51	826.386,30	2,70	2.187.201,10	218.201,10	567.121,73	3,39	1.866.481,64			
TRANSPORTE	2.381.150,00	2.453.603,37	243.159,51	826.386,30	2,70	2.187.201,10	218.201,10	567.121,73	3,39	1.866.481,64			
Transporte Rodoviário	966.758,30	966.758,30	93.777,58	156.637,32	0,71	407.520,34	68.292,55	151.338,82	0,76	432.819,48			
DESPORTO E LAZER	204.158,30	204.158,30	93.777,58	136.637,32	0,71	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00			
Desporto Coletivizado	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00			
Lazer	1.789.950,00	1.789.950,00	299.988,18	803.666,31	3,64	977.283,69	206.988,18	803.666,31	4,80	977.283,69			
ENCARGOS ESPECIAIS	1.382.000,00	1.382.000,00	204.655,56	616.474,92	2,79	703.525,08	204.065,98	616.474,92	3,68	703.525,08			
Desenvolvimento do Deleto Inano	400.950,00	400.950,00	97.932,20	187.191,39	0,28	213.758,61	62.922,20	187.191,39	1,12	213.758,61			
Outros Encargos Especiais	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00			
Reserva de Contingência geral	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00			
TOTAL	36.148.820,00	49.215.321,52	5.805.683,34	22.102.440,00	100,00	27.112.881,43	6.545.868,69	16.731.926,02	100,00	32.483.395,50			

TOTAL 26,148,810.89 4,688,810.89


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

Vanuzé
VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controle Interno

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

MUNICÍPIO DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2-023 A 6/2-024

RED - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso 1)

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Anual
	7 / 2023	8 / 2023	9 / 2023	10 / 2023	11 / 2023	12 / 2023	1 / 2024	2 / 2024	3 / 2024	4 / 2024	5 / 2024	6 / 2024		
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRIENTES (I)	3.602.194,06	3.781.709,77	2.111.020,41	2.986.079,36	3.245.345,11	4.303.025,01	3.613.023,98	1.795.822,69	4.089.161,34	3.855.998,89	4.329.487,29	41.165.117,04	47.471.899,65
	- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.569.386,57	287.318,91	237.383,79	225.486,60	210.547,99	390.059,12	232.855,39	272.889,82	269.274,31	370.971,51	633.140,16	3.741.067,45	4.092.300,00
	- IPTU	94.876,60	66.860,66	34.505,35	18.257,86	13.724,13	23.764,78	13.567,84	3.102,09	6.314,05	7.529,09	119.497,51	325.768,33	818.000,00
	- ISS	36.025,32	41.054,35	37.686,25	41.605,41	33.581,17	51.006,45	42.867,09	45.602,09	62.645,79	61.472,45	59.184,29	701.210,64	1.119.000,00
	- ITBI	40.300,00	47.461,28	39.700,00	35.000,00	22.560,00	33.101,28	16.400,00	31.800,00	41.122,64	17.660,00	15.760,00	324.642,66	326.000,00
	- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.343,31	382.986,62	105.446,75	110.651,97	107.168,09	273.248,40	118.241,08	69.093,15	125.422,62	128.387,26	128.387,26	1.492.935,58	1.434.500,00
	- Receita Patrimonial	90.781,47	57.361,94	82.362,29	82.994,34	78.244,33	78.950,25	82.362,29	82.362,29	82.362,29	82.362,29	82.362,29	80.946,82	186.000,00
	- Benefícios de Apreciação Financeira	90.781,47	57.361,94	82.362,29	82.994,34	78.244,33	78.950,25	82.362,29	82.362,29	82.362,29	82.362,29	82.362,29	80.946,82	186.000,00
	- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Receitas de Serviços	8.579,38	31.214,25	0,00	15.968,59	10.812,83	30.994,86	12.351,62	9.444,97	6.952,94	9.924,94	15.364,35	20.329,32	219.960,00
	- Transferências Correntes	2.666.194,06	2.362.329,21	2.622.849,00	2.006.504,48	2.006.504,48	3.758.131,75	3.226.181,58	3.320.277,06	1.400.553,53	4.295.843,62	3.335.798,56	3.572.427,71	35.718.446,61
	- Outorga do FPM	1.020.670,36	1.109.480,25	1.122.160,56	1.044.734,11	1.355.505,26	2.157.657,65	1.487.329,65	2.022.411,50	8,00	2.578.868,51	1.528.514,26	1.822.107,79	17.930.660,00
	- Cota-Parte do ICMS	645.394,53	448.368,51	485.041,31	437.000,25	437.000,25	573.178,67	573.178,67	512.465,23	512.465,23	617.817,08	510.293,80	327.274,61	6.126.382,61
- Cota-Parte do IPVA	46.172,16	31.390,89	27.643,95	24.108,34	24.108,34	13.934,14	434.054,02	131.762,96	131.762,96	126.582,05	134.211,51	40.646,36	890.000,00	
- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	18.944,57	235.142,48	7.991,16	7.991,16	7.135,30	0,00	0,00	0,00	0,00	52,82	550.000,00	
- Transferência LC nº 57/096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Transferência LC nº 1/198	6.673,00	4.109,57	5.326,02	5.949,88	4.875,36	5.307,53	6.032,39	6.898,46	8.054,44	7.008,70	7.776,89	9.260,56	95.000,00	
- Transferências do FUNDEC	314.248,02	89.925,40	277.827,22	368.751,71	381.008,91	485.316,02	683.570,86	436.430,39	463.518,33	512.680,65	440.393,77	5.190.493,17	4.965.906,00	
- Outras Transferências Correntes	168.156,99	285.075,99	442.096,07	435.241,25	366.099,41	515.667,24	168.754,35	193.718,15	311.802,07	502.048,05	603.219,39	847.273,40	3.610.465,65	
- Outras Receitas Correntes	1.305,31	1.859,60	13.590,61	1.296,00	2.151,01	1.259,47	2.198,09	1.831,22	1.831,22	1.411,06	1.928,66	2.019,61	13.000,00	
- Outras Receitas Correntes (II)	292.120,64	223.465,44	297.293,97	366.312,47	373.149,79	443.418,79	492.990,95	528.389,15	1.301.465,74	666.055,10	436.099,43	445.959,43	4.667.000,00	
- Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Acordo TCE/MS (594006 e R1067) - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Benefícios de Apreciação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	292.120,64	223.465,44	297.293,97	366.312,47	373.149,79	443.418,79	492.990,95	528.389,15	1.301.465,74	666.055,10	436.099,43	445.959,43	4.715.321,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.790.883,42	2.182.244,33	1.514.530,84	2.419.765,83	2.872.895,32	3.859.606,22	3.120.433,03	1.665.066,95	3.210.524,64	4.023.106,24	3.419.899,46	3.882.497,56	36.370.195,64	35.884.696,65
- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas constitucionais (art. 166-A, § 1º, do CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	100.000,00	700.000,00	699.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS INDICADORES (art. 166-A, § 1º, do CF) (IV)	2.790.883,42	2.182.244,33	1.314.530,84	2.419.765,83	2.872.895,32	3.859.606,22	3.120.433,03	1.665.066,95	3.210.524,64	4.023.106,24	3.019.899,46	3.782.497,56	35.670.195,64	35.384.796,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS INDICADORES (art. 166-A, § 1º, do CF) (IV)	2.790.883,42	2.182.244,33	1.314.530,84	2.419.765,83	2.872.895,32	3.859.606,22	3.120.433,03	1.665.066,95	3.210.524,64	4.023.106,24	3.019.899,46	3.782.497,56	35.670.195,64	35.384.796,65

www.elotech.com.br

Continua Páina: 1



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ^a	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ^a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00
VALOR					



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RRDO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURE

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURE)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURE) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURE)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURE) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURE (XIX) = (XVII) - (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------


VANYANE COMIRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLIN
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4


VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controladora Interna



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.804.690,65	19.321.967,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.093.300,00	2.020.230,17	
IFTU	818.000,00	502.593,50	
ISS	1.119.000,00	319.406,69	
ITBI	320.000,00	127.520,10	
IRRF	1.249.500,00	733.487,58	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	586.800,00	337.222,30	
Contribuições	424.950,00	262.414,64	
Receita Patrimonial	338.075,00	517.544,72	
Aplicações Financeiras (II)	323.075,00	517.544,72	
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00	
Transferências Correntes	30.713.465,65	16.436.533,76	
Cota-Parte do FPM	14.670.000,00	7.423.393,56	
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	2.540.604,66	
Cota-Parte do IPVA	712.000,00	791.868,06	
Cota-Parte do ITR	440.000,00	5.750,51	
Transferências da LC 61/1989	76.000,00	36.232,67	
Transferências do FUNDEB	4.965.000,00	2.961.305,89	
Outras Transferências Correntes	5.610.465,65	2.677.378,41	
Demaís Receitas Correntes	234.900,00	85.244,39	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	414,23	
Receitas Correntes Restantes	234.900,00	84.830,16	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	35.481.615,65	18.804.008,73	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.006.155,50	852.796,29	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	29.800,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	29.800,00	0,00	
Transferências de Capital	6.976.355,50	852.796,29	
Convênios	6.077.830,02	705.810,81	
Outras Transferências de Capital	898.525,48	146.985,48	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)	7.006.155,50	852.796,29	
= (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.487.771,15	19.656.805,02	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.487.771,15	19.656.805,02	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.137.178,33	16.532.344,20	15.765.772,17	15.013.079,83	136.224,67	146.907,53	146.907,53
Personal e Encargos Sociais	18.438.537,75	9.151.932,96	9.087.432,96	8.833.758,48	3.237,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	360.500,00	165.281,58	165.281,58	165.281,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.338.140,58	7.215.129,66	6.513.057,63	6.014.039,77	132.987,41	146.907,53	146.907,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.776.678,33	16.367.062,62	15.600.490,59	14.847.798,25	136.224,67	146.907,53	146.907,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMPRESTRAL JANEIRO-JUNHO

							Em reais
RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.882.143,19	5.570.095,89	966.153,85	708.572,95	6.628,25	2.535.233,50	2.471.586,33
Investimentos	13.861.643,19	5.118.902,55	514.960,51	257.379,61	6.628,25	2.535.233,50	2.471.586,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.020.500,00	451.193,34	451.193,34	451.193,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.861.643,19	5.118.902,55	514.960,51	257.379,61	6.628,25	2.535.233,50	2.471.586,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	196.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.834.321,52	21.485.965,17	16.115.451,10	15.105.177,86	142.852,92	2.682.141,03	2.618.493,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.834.321,52	21.485.965,17	16.115.451,10	15.105.177,86	142.852,92	2.682.141,03	2.618.493,86

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVII - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.790.280,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVII - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.790.280,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	517.544,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	165.281,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.142.543,52

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023 (a) Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.512.946,52 3.075.931,71
DEDUÇÕES (XL)	11.575.669,94 12.332.815,97
Disponibilidade de Caixa	11.575.669,94 12.332.815,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.737.088,56 13.541.411,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	142.852,92 1.073.920,41
(-) Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados	18.563,70 134.675,01
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.062.723,42 -9.256.884,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.194.169,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2024
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	931.067,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.125.228,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.772.965,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.404.475,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.404.475,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RRJE - Anexo 6 (LRF, art 5º, inciso III)

Em reais


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLIN
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4


VANUZÉ ELIZABETH KEMMRICH
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER./ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (I)	Em 31 de dezembro de 2023 (II)				Em Exercícios Anteriores (I)	Em 31 de dezembro de 2023 (II)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	142.852,92	142.852,92	0,00	0,00	1.436.251,42	5.101.955,21	2.618.493,86	11.151,86	3.908.666,91
PODER EXECUTIVO	0,00	142.852,92	142.852,92	0,00	0,00	1.436.251,42	5.101.955,21	2.618.493,86	11.151,86	3.908.666,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	142.852,92	142.852,92	0,00	0,00	1.436.251,42	5.101.955,21	2.618.493,86	11.151,86	3.908.666,91

FONTE: Sistema de Contas Públicas, Unidade Responsável: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 29/07/2024 às 10h e 58m.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA

RODRIGO SCAPOLIN
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.506.500,00	1.603.007,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	818.000,00	502.593,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	127.520,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.119.000,00	319.406,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.249.500,00	733.487,58
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.895.000,00	13.497.989,76
2.1- Cota-Parte FPM	17.930.000,00	9.279.241,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	9.279.241,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.300.000,00	3.175.355,70
2.3- Cota-Parte IP-Exportação	95.000,00	45.290,84
2.4- Cota-Parte ITR	550.000,00	7.188,12
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	989.835,41
2.6- Cota-Parte IDP-Ônibus	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.311.500,00	15.100.317,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 30% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.667.000,00	2.699.461,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.4) + (2.7))	2.419.875,88	1.895.617,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.585.000,00	2.979.317,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.555.000,00	2.970.317,34
6.1.1- Principal	4.525.000,00	2.961.305,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	18.011,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000,00	0,00
6.2.1- Principal	30.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	268.000,00	261.843,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		0,00
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.979.317,34



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.786.429,48	2.715.843,54	2.672.601,22	2.604.309,40	103.242,32
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.786.429,48	2.603.773,02	2.603.773,02	2.535.481,20	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.249.000,00	1.342.107,83	1.342.107,83	1.310.082,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.471.929,48	1.235.396,39	1.235.396,39	1.399.882,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	59.500,00	26.268,60	26.268,60	25.516,54	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	172.070,52	68.828,20	68.828,20	103.242,32
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	172.070,52	68.828,20	68.828,20	103.242,32
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.775.843,54	2.672.601,22	2.604.309,40	103.242,32	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.775.843,54	2.672.601,22	2.604.309,40	103.242,32	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.603.773,02	2.603.773,02	2.535.481,20	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.085.522,14	2.603.773,02	2.603.773,02	87,40		
16- PORCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	297.021,73	306.716,12	306.716,12	8.794,29	10,29	



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	446.412,73	8.928.254,68	0,00	0,00		0,00
10.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	446.412,73	8.928.254,68	0,00	0,00		0,00
10.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.347.416,60	1.238.632,36	1.187.931,25	1.892.584,56	47.761,81
20.1- Educação Infantil	1.570.830,00	400.838,86	371.487,09	329.529,83	29.350,87
20.2- Ensino Fundamental	1.776.586,60	834.793,50	816.443,76	763.055,07	18.350,14
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.008.346,88	3.813.136,78	3.768.435,77	3.602.549,56	47.761,81
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.819.830,00	1.742.946,69	1.713.595,82	1.639.612,31	29.350,87
21.1.1- Creche	3.819.830,00	1.742.946,69	1.713.595,82	1.639.612,31	29.350,87
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.248.516,68	2.070.190,09	2.051.839,95	1.962.937,25	18.350,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(a + c)	1.187.931,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.699.461,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	8.784,39
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(iio)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (u) + L30.20(f))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.878.688,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.795.079,41	3.878.688,92	25,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.684,58	12.821,82	14.684,58	0,00	0,00
30.1- Execução com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.684,58	12.821,82	14.684,58	0,00	0,00
30.2- Execução com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Execução com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	754.900,00	437.051,86			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	498.000,00	484.395,12			
31.1.1- Salário-Educação	335.000,00	207.938,12			
31.1.2- FUNDE	0,00	0,00			
31.1.3- PNAE	50.000,00	60.474,39			
31.1.4- PNATE	26.000,00	11.372,97			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	47.000,00	128.609,64			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	56.900,00	32.656,74			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	861.597,78	481.361,24	383.365,17	339.321,53	17.596,87
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	186.000,00	77.773,81	70.427,11	49.098,20	7.346,50
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	675.597,78	320.117,63	309.468,06	286.793,23	10.649,57
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	3.470,00	3.470,00	3.470,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (30 + 20 + 32)	9.921.614,38	4.303.326,11	4.324.214,19	4.116.782,18	189.111,93
33.1- Despesas Correntes	9.468.396,63	4.386.255,59	4.287.385,99	4.869.054,58	58.869,60
33.1.1- Pessoal Ativo	7.164.754,48	3.400.364,28	3.400.364,28	3.298.007,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	55.000,00	55.000,00	22.000,00	22.000,00	33.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.248.642,15	930.891,31	965.021,71	149.946,74	65.869,60
33.2- Despesas de Capital	461.217,75	117.070,52	46.828,20	46.828,20	70.242,32
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	117.070,52	117.070,52	46.828,20	46.828,20	70.242,32
33.2.2- Outras Despesas de Capital	344.147,23	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		VALOR			
		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		0,00	38.861,80		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)		2.919.317,34	203.938,12		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)		2.604.309,40	132.605,53		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		375.007,94	110.194,37		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	-11,80		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		375.007,94	110.183,37		

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 29/07/2024 às 11h e 31m.



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRDO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os pessoais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4. Os valores referentes à parcela dos Rens e Rens inscitos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RRDO do último bimestre do exercício.
5. Nas cinco primeiras bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total de despesa comprometida.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subdivisões da Função Educação. As despesas classificadas nos demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rastreadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nos Fundos do Fomeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de caixa a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VIVIANE COMIRAN

PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN

Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH

Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

R\$ 1,00

RRDO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.506.500,00	3.506.500,00	1.683.007,67	48,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	818.000,00	818.000,00	502.993,50	61,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	127.520,10	39,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.119.000,00	1.119.000,00	319.406,60	28,54
Receita Resultante do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.249.500,00	1.249.500,00	733.487,58	58,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.335.000,00	23.335.000,00	13.497.309,76	57,84
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	9.379.241,69	56,84
Cota-Parte TIR	590.000,00	590.000,00	7.188,12	1,21
Cota-Parte IPVA	890.000,00	890.000,00	989.833,41	111,22
Cota-Parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	3.175.735,70	59,92
Cota-Parte IR-Exportação	95.000,00	95.000,00	45.390,84	47,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.841.500,00	26.841.500,00	15.180.317,63	56,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.404.962,39	4.415.613,23	2.605.798,22	59,01	2.505.318,10	56,74	2.326.330,03	52,68
Despesas Correntes	4.067.090,00	4.077.790,84	2.604.547,43	63,87	2.504.317,29	61,41	2.325.329,22	57,03
Despesas de Capital	337.912,39	337.912,39	1.250,79	0,37	1.000,81	0,30	1.000,81	0,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.716.575,22	2.716.575,22	1.281.992,03	47,19	1.294.642,69	46,18	1.212.489,23	44,63
Despesas Correntes	2.715.575,22	2.715.575,22	1.281.992,03	47,21	1.294.642,69	46,20	1.212.489,23	44,65
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	200.000,00	78.039,81	39,02	72.173,96	36,09	59.094,02	29,55
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	78.039,81	39,02	72.173,96	36,09	59.094,02	29,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.200,00	49.200,00	14.423,01	29,32	14.423,01	29,32	13.718,79	27,88
Despesas Correntes	48.200,00	48.200,00	14.423,01	29,92	14.423,01	29,92	13.718,79	28,46
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	183.250,00	183.250,00	41.188,21	22,48	41.188,21	22,48	37.541,04	20,49
Despesas Correntes	182.250,00	182.250,00	41.188,21	22,60	41.188,21	22,60	37.541,04	20,60
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.252.987,61	7.266.638,45	4.891.641,27	53,16	4.887.745,97	51,39	3.649.893,11	48,24



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.021.441,27	3.887.745,97	3.649.093,11
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	125.920,76	125.920,76	125.920,76
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.895.520,51	3.761.825,21	3.523.172,35
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.277.047,64	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVIII) = (III) X % (LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) (D OU E) - XVII/2	1.618.472,87	1.484.777,57	1.346.124,71
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)	25,66	24,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (j) = (h - i) ou j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Cateadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((e + q) - u)
Empenhos de 2024	2.277.047,64	4.021.441,27	1.744.393,63	372.348,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.744.393,63
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.173,95	0,00	2.781,18	-2.781,18
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.036,27	0,00	2.539,70	-2.539,70
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.412,85	0,00	533,55	-533,55
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.425,26	0,00	4.711,88	-4.711,88

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO

DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

R\$ 1,00

IBEMA - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado) (u) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	4.711,88	4.711,88	4.711,88
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	4.711,88	4.711,88	4.711,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.674.900,00	1.948.821,13	890.050,72	45,13
Proveniente da União	1.185.000,00	1.201.711,05	562.896,25	46,84
Proveniente dos Estados	260.900,00	527.110,08	271.385,04	51,40
Proveniente de Outros Municípios	220.000,00	220.000,00	25.769,39	11,71
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	205.400,00	218.100,00	160.611,36	73,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.880.300,00	2.166.921,13	1.020.662,08	47,10

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.855.000,00	3.394.958,80	703.009,08	20,71	684.753,25	20,17	612.838,22	18,05
Despesas Correntes	1.685.000,00	2.403.402,41	702.144,58	29,21	683.884,75	28,46	612.838,22	25,50
Despesas de Capital	170.000,00	991.556,39	864,50	0,09	864,50	0,09	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.000,00	386.900,46	202.127,89	52,24	189.984,89	49,10	185.234,89	47,36
Despesas Correntes	200.000,00	343.290,64	185.434,29	54,01	185.329,29	53,99	178.569,29	52,02
Despesas de Capital	0,00	43.609,82	16.703,60	38,30	4.655,60	10,68	4.655,60	10,68
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	293.435,15	18.828,68	4,79	18.828,68	4,79	18.828,68	4,79
Despesas Correntes	12.000,00	297.188,42	13.413,68	5,02	13.413,68	5,02	13.413,68	5,02
Despesas de Capital	0,00	126.286,73	5.415,00	4,29	5.415,00	4,29	5.415,00	4,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	113.000,00	199.164,29	83.979,42	83,74	83.979,42	52,78	83.979,42	52,76
Despesas Correntes	113.000,00	157.643,46	83.979,42	53,23	83.979,42	53,23	83.979,42	53,27
Despesas de Capital	0,00	1.520,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.184.000,00	4.334.498,70	1.007.945,07	23,25	977.546,24	22,55	898.871,21	20,74



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	6.259.562,39	7.810.572,03	3.308.807,30	42,36	3.190.071,35	40,84	2.939.168,25	37,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	2.910.575,22	3.103.475,68	1.484.119,91	47,82	1.444.627,58	46,55	1.395.634,12	44,97
SUORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	200.000,00	78.039,81	39,02	72.173,96	36,09	59.094,02	29,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	61.200,00	662.675,15	33.251,69	7,51	33.251,69	7,51	32.547,47	7,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	296.250,00	342.414,29	125.167,63	36,55	125.167,63	36,55	121.520,46	35,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVIII) = (XI + XXXIX)	9.733.987,61	11.899.157,15	5.825.386,34	49,27	4.865.292,21	40,89	4.547.964,32	38,22

Para cada período bimestral do exercício, o comprometimento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Para o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

PDN TE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, criado em 29/01/2024 às 13h e 30m.


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLON
Controlador CRC - Nº PR-047056/O-4


VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controladora Interna



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28).

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		RS 1,00										
		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL Até o Bimestre
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FOR TIE: Sistema Financeiro Gráfico Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 26/07/2024 às 13h e 28m.

Nota:


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLÍN
Controlador Geral


VANUZE ELZABETH KEMMRICH
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO



LRP, Art. 48 - Anexo XIV	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1,00
		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		36.168.820,00
Previsão Atualizada		42.810.846,13
Receitas Realizadas		20.174.763,97
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		6.404.475,37
DESPESAS		
Dotação Inicial		36.168.820,00
Dotação Atualizada		49.215.321,52
Despesas Empenhadas		22.102.440,09
Despesas Liquidadas		16.731.926,02
Despesas Pagas		15.721.652,78
Superávit Orçamentário		3.442.837,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		
		Até Período
Despesas Empenhadas		22.102.440,09
Despesas Liquidadas		16.731.926,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
		Até Período
Receita Corrente Líquida		36.370.195,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.670.195,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.273.319,54

www.zineth.com.br

Codexina Página: 1



Continuação



MUNICÍPIO DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.790.280,38	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.194.160,84	0,00

Continua Página: 2

www.dlonech.com.br



Continuação

MUNICÍPIO DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO



RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrito	CANCELADO Até o Período	PAGAMENTO Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		142.852,92	0,00	142.852,92	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		6.538.306,63	11.151,86	2.618.493,86	3.908.660,91
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.681.159,55	11.151,86	2.761.346,78	3.908.660,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.878.608,92	<18% / 25%>	25,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.603.773,02	70%	87,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua Página: 3

www.eletronet.org.br



Continuação

MUNICÍPIO DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO



RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.570.095,89	9.312.047,30
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Receita da Alienação de Ativos	5.463,74	25.536,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	966.153,83	9.312.047,30
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.887.745,97	25,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

Continua Página: 4

www.ibema.pr.gov.br



Continuação

Página: 5

www.eletronic.com.br

MUNICÍPIO DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO



FONTE: Sistema Elavex Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 29/07/2024 às 13h e 44m.


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLIN
Controlador CRC - Nº PR-047066/O-4


VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DA DESPESA COM PESSOAL
DEMONSTRATIVO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RENTES A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
		LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (b)	
7/2.023	8/2.023	9/2.023	10/2.023	11/2.023	12/2.023	1/2.024	2/2.024	3/2.024	4/2.024	5/2.024	6/2.024				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.303.416,71	1.306.665,21	1.320.233,49	1.327.383,75	1.327.383,75	1.407.453,32	1.316.994,04	1.461.757,26	1.397.702,10	1.382.425,99	1.501.866,09	17.746.487,32	0,00		
Pessoal Ativo	1.201.486,71	1.306.665,21	1.320.233,49	1.327.383,75	1.327.383,75	1.407.453,32	1.316.994,04	1.461.757,26	1.397.702,10	1.382.425,99	1.501.866,09	17.794.025,32	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.083.996,46	1.166.643,84	1.095.570,02	1.108.871,36	1.108.871,36	1.108.963,93	1.097.553,36	1.228.490,43	1.158.155,74	1.144.914,09	1.316.647,06	14.782.229,19	0,00		
Obrigações Patronais	317.590,25	210.221,37	224.663,47	218.710,39	218.710,39	234.491,37	219.440,68	237.067,23	239.866,36	237.511,90	245.221,03	2.971.906,13	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.846,00	0,00		
Aposentadorias, Reformas e Retenções	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.846,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Fretes Indiretos (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Fretes Indiretos (Excesso Ilustrado 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) do art. 19 da LRF (III)	27.596,05	36.394,15	35.649,00	41.072,13	25.150,91	78.139,01	62.759,66	37.323,56	46.761,10	31.651,36	98.369,50	569.852,59	0,00		
Indenizações por Dano Moral e Lucrativos das Despesas Voluntárias	7.886,95	2.154,72	0,00	10.240,80	0,00	33.919,53	31.436,70	15.163,25	5.987,87	2.306,57	64.931,56	197.581,19	0,00		
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Execução Anterior de período anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituição Normativa TCE/PR, 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (CIC 120/2022)	19.690,10	34.169,43	26.649,00	28.790,48	34.610,75	44.370,32	34.049,66	31.322,87	40.287,18	28.980,18	20.388,13	362.772,33	0,00		
Compromisso dos planos salariais para profissionais da enfermagem e peritagem (CFE88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	2.931,85	540,16	540,16	0,00	495,14	485,14	564,61	5.049,31	9.498,87	0,00		
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.275.820,66	1.270.366,06	1.271.738,15	1.270.161,76	1.302.432,84	1.355.964,88	1.254.314,38	1.424.434,17	1.351.900,91	1.350.774,63	1.402.496,19	17.176.334,93	0,00		

P - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



F - ANEXO I (R.F. art. 55, inciso 1, última oración)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	36.370.195,64	-
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	-
-) Recursos obrigatórios da União relativos às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	50.000,00	-
-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC - 120/22) (VII)	346.876,10	-
-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	35.273.319,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	17.176.334,93	48,69
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.047.592,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.095.212,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.142.833,20	48,60

© 2004 Wiley Periodicals, Inc. *J Biomed Mater Res Part B: Appl Biomater* 70B: 140–147, 2004
DOI 10.1002/jbm.b.10054

10. Nos demonstrações elaboradas no período e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse valor. Esses valores não sofrerão alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser reduzidos.



Contador CRC - N° PR-047066MO-4

Vermutlich

Controlle Interno

www.chinich.com.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 87 de 93

Publicado em 30 de julho de 2024 às 08:11

Edição Ordinária - Nº 0140/2024 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013



MUNICÍPIO DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.512.946,52	3.075.931,71		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	3.512.946,52	3.075.931,71		
Empréstimos	796.857,49	776.691,12		
Interna	796.857,49	776.691,12		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	2.586.453,64	2.173.629,70		
Internos	2.586.453,64	2.173.629,70		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	129.635,39	125.610,89		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	129.635,39	125.610,89		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	11.575.669,94	12.158.479,06		
Disponibilidade de Caixa¹	11.575.669,94	12.158.479,06		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.737.088,56	13.367.074,48		
(-) Restos a Pagar Processados	142.852,92	1.073.920,41		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.565,70	134.675,01		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.062.723,42	-9.082.547,35		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.551.500,42	36.370.195,64		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	311.540,00	700.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.239.960,42	35.670.195,64		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	10,90	8,62		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,01	-25,46		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.687.952,50	42.804.234,77		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.819.157,25	38.523.811,29		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCP)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	6.538.306,63	3.845.013,74		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável: emitido em 29/07/2024 às 14h e 15m.

Notas

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar orçadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (II), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



MUNICÍPIO DE IBEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I, alínea "V")


JULIANA CONTRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLIN
Certidão CRC - Nº PR-047066/O-4


VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controle Interno

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.551.500,42	36.370.195,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	311.540,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.239.960,42	35.670.195,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.092.791,29	7.847.443,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.383.512,16	7.062.698,74	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

POBTE: Sistema Eletrônico de Processo Público, emitido em 29/04/2024 às 14h e 20m.



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF - ANEXO 3 (RF, art. 25, inciso I, item "c" e art. 43, §1º)


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLIN
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4


VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controlador Interno

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMPRETRAL JANEIRO-JUNHO

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.370.195,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.670.195,64	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.707.231,30	16,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.707.231,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 29 da LRF) - <14,40%>	5.136.508,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.496.913,69	7,00

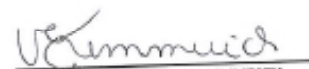
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

NOTA: Sistema Integrado de Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 29/07/2024 às 14h e 26m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Dívidas - MIP STNCOPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLIN
Controlador CRC - Nº PR-047066/O-4


VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			36.370.195,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			35.670.195,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			35.273.319,54
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		17.176.334,93	48,69
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>		19.047.592,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		18.095.212,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		17.142.833,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-9.082.547,35	-25,46
Limite definido por Resolução do Senado Federal		42.804.234,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		7.847.443,04	22,00
OPERACÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		5.707.231,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		2.496.913,69	7,00

FORNTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 29/07/2024 às 14h e 51m.


VIVIANE COMIRAN
PREFEITA


RODRIGO SCATOLIN
Contador CRC - N° PR-047066/O-4


VANUZE ELIZABETH KEMMRICH
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA NA CAPELA MORTUÁRIA DE IBEMA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA.

A Agente de Contratação comunica aos interessados no Edital de Concorrência nº 04/2024, que após o julgamento, ficaram classificadas as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONSTRUTORA STORKI LTDA	298.000,00
2	BTS ENERGIA EIRELI - ME	300.000,00

Analizados os documentos de habilitação da primeira classificada na fase de propostas tendo cumprido edital, restou habilitada:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONSTRUTORA STORKI LTDA	298.000,00

Ibema, 29 de julho de 2024.


MARLI OROTIDES DANIEL

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024